



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 2.062/82

"Autoriza as empresas S/A WHITE MARTINS e
CEBRACE CIA BRASILEIRA DE CRISTAL a assen-
tar tubulação adutora de água em vias públi-
cas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDIC-
TO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL -, SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam as empresas S/A WHITE MAR-
TINS e CEBRACE - COMPANHIA BRASI-
LEIRA DE CRISTAL, autorizadas a utilizar o leito das vias públicas
indicadas no croquis anexo, para assentamento de tubulação aduto-
ra de água tratada, obedecidos os projetos aprovados pelo S.A.A.E.
de Jacareí e que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - A tubulação adutora, de proprie-
dade das empresas mencionadas ,
destina-se, exclusivamente, ao fornecimento de água à suas unida-
des industriais situadas neste município.

ARTIGO 3º - Todas as despesas com a abertura
das vias públicas, assentamento
da tubulação e recomposição da pavimentação, serão suportadas pe-
las empresas autorizadas.

ARTIGO 4º - As obras de assentamento da tubu-
lação deverão ser fiscalizadas pe-
lo S.A.A.E. de Jacareí, mediante remuneração, o qual será parte in-
tegrante no contrato de execução dos serviços.

ARTIGO 5º - A manutenção da adutora em toda
sua extensão assentada nas vias
públicas, poderá ser realizada pelo S.A.A.E. de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.062/82 - Fls. 02

ARTIGO 6º - Pelos serviços de manutenção da adutora, as empresas autorizadas deverão pagar uma remuneração correspondente ao custo total acrescido de 20% (vinte por cento), a título de administração.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 15 DE janeiro DE 1.982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -

Publicado (a) no Diário de Jacareí
em 21.09.82 a registrado (a) no
Livro nº 13 